



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.271, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Ficam criados e integrados ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos, nas seguintes quantidades:

I – 35 (trinta e cinco) cargos de provimento efetivo de Atendente de Educação Infantil, Padrão 07-A, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

II – 03 (três) cargos de provimento efetivo de Secretário de Escola, Padrão 08, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

III - 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Psicopedagogo, Padrão 11, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

IV - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Padrão 13, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

V – 01 (um) cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Padrão 14, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022, e suas alterações, em razão das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é constituído pelas seguintes categorias funcionais, caracterizadas em número de cargos, padrões de vencimentos e de carga horária semanal.

DENOMINAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Operário	5	1	40 horas
Contínuo	3	2	40 horas
Recreacionista para Educação Infantil	6	3	36 horas
Caseiro	3	4	40 horas
Monitor de Transporte Escolar	10	4	40 horas
Monitor de Escola	12	4	40 horas
Vigilante II	5	4	40 horas
Auxiliar de Biblioteca	16	6	40 horas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 26/12/2023
Maria Bernarda Grandi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.271, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cozinheiro/Merendeira	15	6	40 horas
Telefonista/Recepcionista	10	6	40 horas
Guia Turístico	1	7	40 horas
Apontador	2	7	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais II	10	7	40 horas
Atendente de Educação Infantil	55	7 - A	40 horas
Instrutor de Esportes	1	8	20 horas
Secretário de Escola	17	8	40 horas
Atendente de Farmácia	8	8	40 horas
Eletricista	2	8	40 horas
Atendente de Consultório Dentário	5	8	40 horas
Agente de Combate a Endemias	2	10	40 horas
Almoxarife	3	10	40 horas
Professor de Libras	2	10	20 horas
Músico	2	10	20 horas
Desenhista	1	10	36 horas
Motorista	20	10	40 horas
Técnico em Segurança do Trabalho	1	11	40 horas
Técnico em Radiologia	1	11	24 horas
Técnico em Informática	3	11	40 horas
Técnico em Enfermagem	20	11	36 horas
Monitor de Informática	4	11	20 horas
Psicopedagogo	4	11	20 horas
Operador de Maquinas e Equipamentos	10	11	40 horas
Técnico em Agropecuária II	2	11	40 horas
Orientador de Atividades p/3ª Idade	2	12	25 horas
Agente Administrativo Especializado	10	12	40 horas
Fiscal Ambiental	1	12-A	40 horas
Fiscal Sanitário	3	12-A	40 horas
Fiscal Tributário	2	12-A	40 horas
Fiscal de Obras e Postura	1	12-A	40 horas
Médico Veterinário 20h	2	12-A	20 horas
Biólogo	1	13	40 horas
Nutricionista	4	13	40 horas
Médico Auditor Revisor	1	13	12 horas
Gestor Público	1	14	36 horas
Tesoureiro II	2	14	36 horas
Médico Veterinário - 40h	3	14	40 horas
Enfermeiro	12	14	36 horas
Engenheiro Civil	3	14	30 horas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 26 / 12 / 2023
Maria Bernarda Gran



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.271, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Assistente Social	4	14	36 horas
Psicólogo	4	14	40 horas
Engenheiro Agrônomo	1	14	40 horas
Arquiteto	1	14	36 horas
Procurador Jurídico	2	15	40 horas
Dentista 40h	5	15	40 horas
Farmacêutico	1	15	40 horas
Contador	1	15	36 horas
Coordenador de Controle Interno	1	15	36 horas
Farmacêutico, Bioquímico e Análises Clínicas	1	15	40 horas
Médico	5	15-A	20 horas
Médico Plantonista - 20h	3	15-A	20 horas
Médico Ginecologista Obstetra 20h	2	15-A	20 horas
Médico Pediatra 20h	1	15-A	20 horas
Médico Anestesiologista - 20h	1	15-A	20 horas
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia 20h	1	15-A	20 horas
Médico Psiquiatra	1	15-A	20 horas
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia 40h	1	16-A	40 horas
Médico Anestesiologista - 40h	1	16-A	40 horas
Médico Cirurgião Geral	1	16-A	40 horas
Médico Clínico Geral	8	16-A	40 horas
Médico Plantonista - 40h	4	16-A	40 horas
Médico Ginecologista/Obstetra 40h	3	16-A	40 horas
Médico Pediatra 40h	4	16-A	40 horas

(NR)''

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de dezembro de 2023, 63º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 26 / 12 / 2023
Tárisa Fernanda Gran